



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 145/2016

PREGÃO

Nº 82 /2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA
INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCE-
LÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (506)

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (504)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (502)

LC - OK
TCE - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/06/001928

Data Protoc...: 08/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

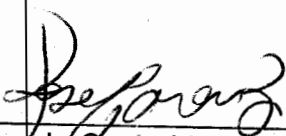
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Câmeras de Vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de junho de 2016.



Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a proporção de terreno ocupado por diversos prédios de uso escolar; Escola Municipal de Excelência com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Tempo Integral e Universitário (Campos da Unicentro), sendo utilizados nos três períodos, manhã, tarde e noite, e com a proximidade do Anfiteatro Municipal, onde ocorrem vários eventos à noite, torna-se necessário a instalação de algumas câmeras de segurança para inibir vândalos e para a preservação do patrimônio público que por muitas vezes foi danificado com princípios de incêndios, quebra de mesas e bancos do refeitório, portas de vidros. Neste prédios existem muitos equipamentos eletrônicos como; computadores, TV, equipamentos de som, entre outros vulneráveis à furtos, uma vez que não existem vigias, ou moradores próximos.

Diante do exposto acima solicitamos parecer satisfatório para processo licitatório que nos possibilite a instalação de câmeras de segurança para preservação do patrimônio público.

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA - EIEF

Resolução nº 01/2005 – DO 17 a 23/03/2005

Rua Frei Everaldo, 3499

CNPJ 07.391.176/0001-60

E-mail: escolaexcelencia@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242 - 2008 – CHOPINZINHO - PR

Ofício 015/2016

Chopinzinho, 21 de Março de 2016.

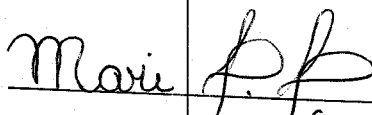
Senhor Prefeito:

Conforme já informado, na manhã do dia 18 de Março (sexta-feira), cidadãos colocaram fogo em um banco na praça de alimentação, utilizando-se de baldes, mangueiras e vassouras, foi feito Boletim de Ocorrência que esta em anexo.

Na manhã de segunda-feira, a Diretora da Escola foi informada pelas funcionárias da mesma, que haviam tentado colocar fogo na casinha de brinquedos, a qual anteriormente já teve as janelas e portas totalmente danificadas.

Solicitamos que sejam tomadas providências (instalação de câmeras de segurança) com a máxima urgência. Pois a Diretora da Escola não se responsabilizará por danos ao patrimônio nos finais de semana e no período noturno.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.


Mari Lúcia Lazarotto
Diretora

Exmo. Sr.:

Rogério Masetto

Prefeito Municipal

Chopinzinho – PR

Declarar
ABRIR PROCESSO
ADVERSITAS
0972
FAMÉLIA
AM

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



B.O. N: 2016/298849
(1 VIA)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

07

11. DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - RUA AFONSO PENA, 569 - CENTRO.
(46) 32421446

TIPO DE BO: Inicial

DATA DO REGISTRO: 18/03/2016

HORA DO REGISTRO: 09:03

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE

NÚMERO: 00

COMPLEMENTO: ESCOLA EXCELENCIA

MUNICÍPIO/UF: CHOPINZINHO - PR

BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

COMPARECEU NESTA DELEGACIA A NOTICIANTE RELATANDO QUE É DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELENCIA, E AO CHEGAR NA ESCOLA NA DATA DE 18/03/2016, POR VOLTA DAS 07 HORAS SE DEPAROU COM UM DANO NUM BANCO QUE FICA NO REFEITÓRIO, SEGUNDO A NOTICIANTE NO LOCAL NÃO HÁ CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, E ACREDITA QUE ESSE FATO DEVE TER OCORRIDO NO PERÍODO NOTURNO.

NATUREZA(S)
CONSTATADA(S):

DANO - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

TIPO(S) DE AMBIENTE(S):

ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL

MEIO(S) EMPREGADO(S):

NAO DEFINIDO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL:

INVESTIGACAO
BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 18/03/2016 07:00

DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 18/03/2016 08:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA



DELEGACIA DE POLICIA
DE CHOPINZINHO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

MARCOS BARROS DE OLIVEIRA
CHOPINZINHO - PR

11. DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE

DELEGADO: LEONARDO GUIMARAES

NESTA INFRAÇÃO A VÍTIMA PERDERÁ O DIREITO A REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO.

Responsável pela Impressão: MARCOS BARROS DE OLIVEIRA (11. DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHOPINZINHO)

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



B.O. N: 2016/298849
(1 VIA)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

11. DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - RUA AFONSO PENA, 569 - CENTRO.
(46) 32421446

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO

ENVOLVIDO:

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº DO DOCUMENTO: 4958776

NOME COMPLETO: MARI LÚCIA LAZAROTTO

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1971

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

GRAU DE INSTRUÇÃO: 3o. Grau Completo

Ocupação/Atividade: DIRETOR DE ESCOLA

NOME DA MÃE: MARIA CANDIDA DA SILVA

NOME DO PAI: AMADEU DA SILVA

PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: NOTICIANTE

UF: PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DA EXPEDIÇÃO:

APELIDO:

IDADE ESTIMADA: 44

NATURALIDADE: CHOPINZINHO - PR

SEXO: FEMININO

CPF: 75911140934

ESTADO CIVIL: Viúvo

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: COMUNIDADE LINHA RALDI

COMPLEMENTO: CASA

MUNICÍPIO/UF: CHOPINZINHO - PR

PROXIMIDADES:

CELULAR:

TELEFONE COM DDD: 4691283747

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE COMERCIAL COM DDD: 4632422008

NÚMERO: 00

CEP: 85560000

BAIRRO: ZONA RURAL

E-MAIL:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS:

COR DO CABELO:

COR DOS OLHOS:

ALTURA ESTIMADA (CM):

OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:

INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

TIPO DE CABELO:

PESO ESTIMADO (KG):

DENTADURA:

CONDIÇÃO FÍSICA: INTEGRO(A)

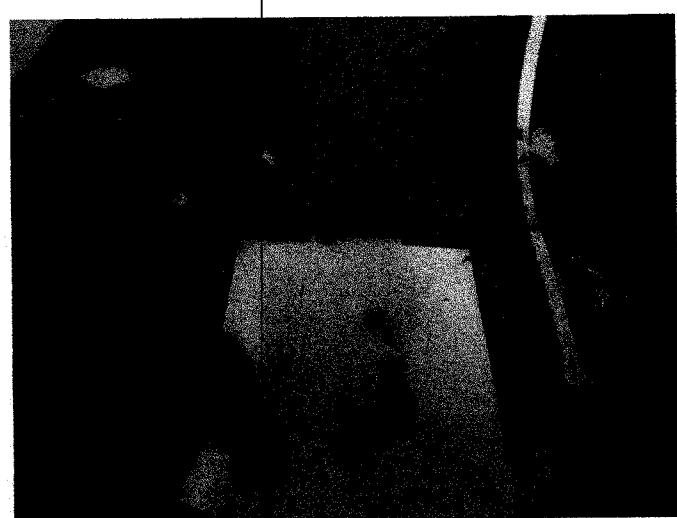
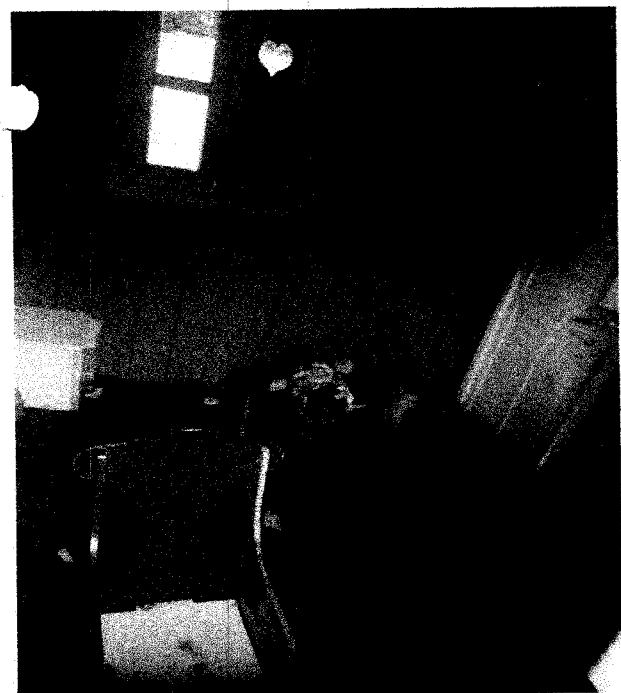
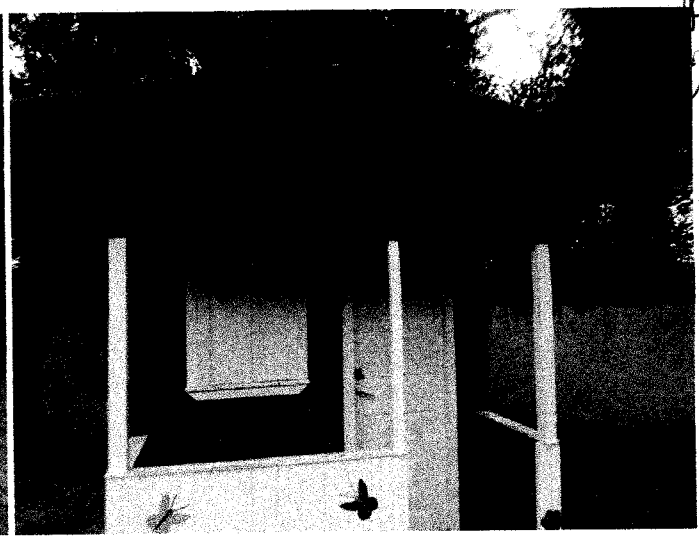
MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

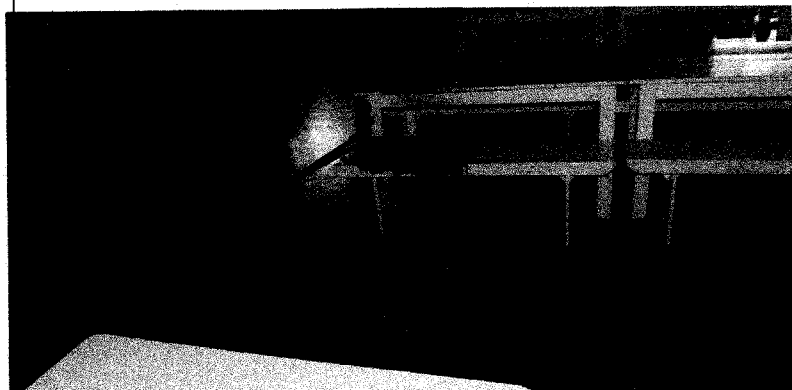
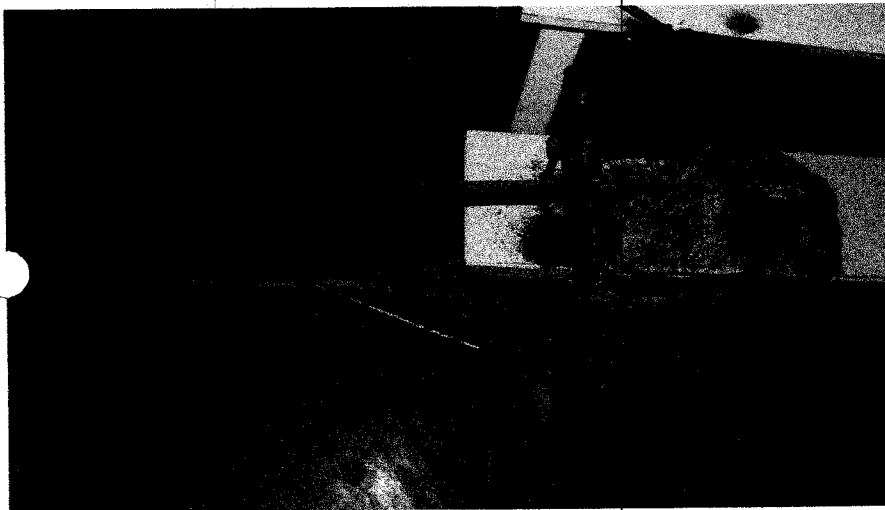
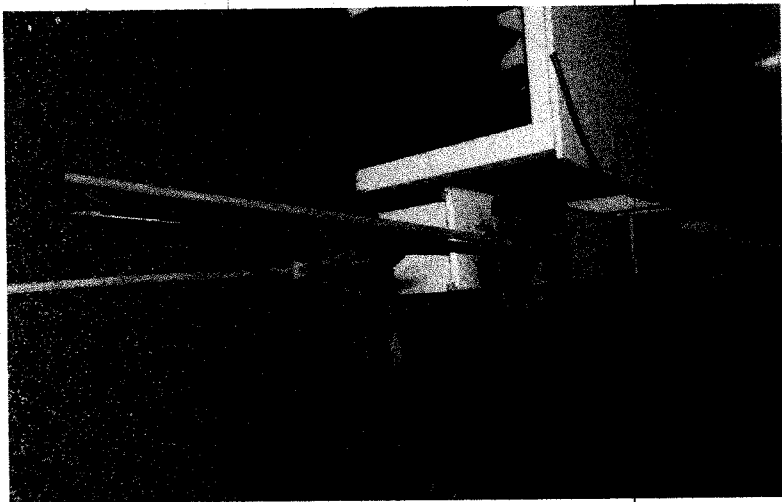
EU, MARI LÚCIA LAZAROTTO, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5, E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE

09







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

Recebido a solicitação para a Aquisição de Câmeras de Vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 1928/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

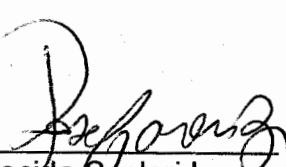
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TRIBRIDO C/ HD 1TB - 011060	1.786,00	1.786,00
02	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM - 010971	375,00	1.500,00
03	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 3,60MM - 010875	349,00	1.396,00
04	01	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA - 008299	180,50	180,50
05	08	UNID	PLUG MACHO COM BORNE - 008533	4,50	36,00
06	04	UNID	CONECTOR BNC C/ MOLA E PARAFUSO - 008835	4,50	18,00
07	965	M	CABO TELECAM COAXIL RF 4MM FLE- XIVE 80% + BIPOLAR EXT - 008979	1,90	1.833,50
08	01	UNID	MINI IRON HOUSE ONIX 8V + CABO 8V - 008786	490,00	490,00
09	10	UNID	CONECTOR CORNING 101 E EMENDA BARGOA GELEADO AZUL - 011422	6,00	60,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.300,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 08 de junho de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Orçamento nº: 001300 / 2016

ESCOLA EXCELENCIA
Venda de Equipamento

Cliente: 005355 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL
Bairro: SAO MIGUEL
CEP: 85560-000 **Telefone:** (46) 3242-8600
Contato:
Valido até: 23/04/2016 **Emissão:** 13/04/2016

Inscrição: ISENT0

Número: 3811

Cidade: CHOPINZINHO

PR

Fax:

Celular: (46) 8401 -3567

Produtos				
Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
011060	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TRIBRIDO C/ HD 1TB	1	R\$ 1.786,00	R\$ 1.786,00
010971	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
010875	CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 3,6MM	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
008299	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA	1	R\$ 180,50	R\$ 180,50
008533	PLUG P4 MACHO COM BORNE	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
008835	CONECTOR BNC C/ MOLA E PARAFUSO	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
008979	CABO TELECAM COAXIAL RF 4MM FLEXIVEL 80% + BIPOLAR EXT	965	R\$ 1,90	R\$ 1.833,50
008786	MINI IRON HOUSE ONIX 8V + CABO 8V	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
011422	CONECTOR CORNING 101 E EMENDA BARGOA GELEADO AZUL	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

Total de Produtos: R\$ 7.300,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 7.300,00

Condições de Pagamento

Entrada Condições de Pagamento

A VISTA

Parcelas

Valor Final

R\$ 7.300,00

R\$ 7.300,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

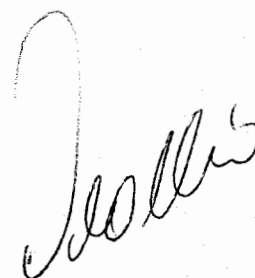
Cliente

Contato: 5429 CLAUDIR JOSE DALPIVA
(46) 9102-1229

Eletr Center

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - HIDRÁULICA - TELEFONIA E MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			18/05/2016	
QUANT.	UNID.	DESCRICAO	UNIT.	TOTAL
1	PÇ.	DVR INTELBRAS 08 CANAIS	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
8	PÇ.	CAMERA INTELBRAS 3130 30 MT,	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
1	PÇ.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 195,00	R\$ 195,00
980	MT.	CABO COAXIAL	R\$ 1,95	R\$ 1.911,00
1	PÇ.	MINI HOUSE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
10	PÇ	CONECTOR BARGOA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
				R\$ 7.816,00



ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.659/0001-16
 Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO CFTV

FRANCESCON - PRESENTES LTDA

CNPJ: 00 503.931/0001-02

Município: CHOPINZINHO

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210

Telefone: (46)3242-1814

Data da Proposta: 17/05/2016

Forma de Pagamento: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 29/05/2016

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ OU
CPI

76.995.414/0001-60

Telefone: (46) 3242 -8600

Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

Município: CHOPINZINHO- PR

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008	Unidade	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
02	CAMERA INTELBRA 3120 20 MT	Unidade	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 10 AMPER	Unidade	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
04	CABO COAXIAL RF 4mm 80% MALHA	Unidade	975	R\$ 1,95	R\$ 1.901,25
05	MINI HOUSE	Unidade	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
06	CONECTOR BARGOA	Unidade	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
07		Unidade			R\$ 7.644,25
08		Unidade			
09		Unidade			
10		Unidade			
11		Unidade			
12		Unidade			
13		Unidade			
14		Unidade			
15		Unidade			
16		Unidade			
17		Unidade			
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					R\$ 7.644,25

CHOPINZINHO, 17 de MAIO de 2016.

Local e Data

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME
 Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
 60000 Chopinzinho - PR

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELENCIA - VALOR R\$ 7.300,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (506)

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (504)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (502)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIAN MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

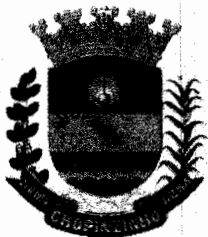
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Câmeras de Vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Pregão.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

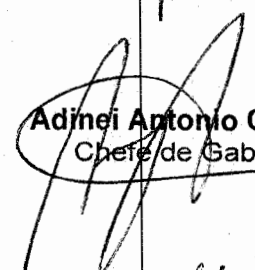
DECRETA:

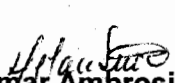
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1928/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA
INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCE-
LÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELENCIA

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).

d) Constar a indicação da marca de todos os produtos apresentados, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL (TOTAL) dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante do menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais instalados, no prédio da Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (materiais, serviços, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: 06.02.123650012.2.015.3.3.90.39 (502), 06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (504), 06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (506).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	UNID	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TRIBRIDO C/ HD 1TB - 011060		1.786,00	1.786,00
02	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM - 010971		375,00	1.500,00
03	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 3,60MM - 010875		349,00	1.396,00
04	01	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA - 008299		180,50	180,50
05	08	UNID	PLUG MACHO COM BORNE - 008533		4,50	36,00
06	04	UNID	CONECTOR BNC C/ MOLA E PARAFUSO - 008835		4,50	18,00
07	965	M	CABO TELECAM COAXIL RF 4MM FLEXIVE 80% + BIPOLAR EXT - 008979		1,90	1.833,50
08	01	UNID	MINI IRON HOUSE ONIX 8V + CABO 8V - 008786		490,00	490,00
09	10	UNID	CONECTOR CORNING 101 E EMENDA BARGOA GELEADO AZUL - 011422		6,00	60,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						7.300,00

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	UNID	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TRIBRIDO C/ HD 1TB - 011060			
02	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM - 010971			
03	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 3,60MM - 010875			
04	01	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA - 008299			
05	08	UNID	PLUG MACHO COM BORNE - 008533			
06	04	UNID	CONECTOR BNC C/ MOLA E PARAFUSO - 008835			
07	965	M	CABO TELECAM COAXIL RF 4MM FLEXIVE 80% + BIPOLAR EXT - 008979			
08	01	UNID	MINI IRON HOUSE ONIX 8V + CABO 8V - 008786			
09	10	UNID	CONECTOR CORNING 101 E EMENDA BARGOA GELEADO AZUL - 011422			
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	UNID	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TRIBRIDO C/ HD 1TB - 011060			
02	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM - 010971			
03	04	UNID	CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 3,60MM - 010875			
04	01	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA - 008299			
05	08	UNID	PLUG MACHO COM BORNE - 008533			
06	04	UNID	CONECTOR BNC C/ MOLA E PARAFUSO - 008835			
07	965	M	CABO TELECAM COAXIL RF 4MM FLEXÍVEL 80% + BIPOLAR EXT - 008979			
08	01	UNID	MINI IRON HOUSE ONIX 8V + CABO 8V - 008786			
09	10	UNID	CONECTOR CORNING 101 E EMENDA BARGOA GELEADO AZUL - 011422			
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais e equipamentos instalados na Escola Municipal de Excelência, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Gestora do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/001995

Data Protoc...: 13/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/06/2016

Assinatura do Requerente



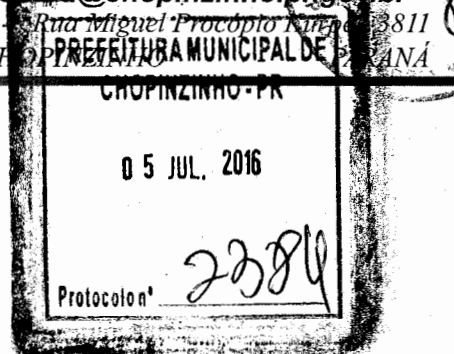
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Miguel Procopio N.º 811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PR

Processo licitatório nº145/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. (Fls. 04).

A Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, apresentou justificativa, instruindo-a com cópia de Boletim de Ocorrência acerca de atos de vandalismo ocorridos em março deste ano. (fls. 05-10).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 11) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 19).

O Termo de Referência juntado às fls. 12 delimita especificamente o objeto da contratação. No entanto, consta menção de marca no referido termo, o que é vedado pela Lei de Licitações, 8666-93, o que certamente viola os princípios da isonomia e o da legalidade, para dizer o mínimo.

Foram carreados orçamentos às folhas 13-15, com o intuito de se verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 17).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 20-37), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 088-2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Quanto ao mérito, recomendamos que sejam realizadas as alterações pertinentes no termo de referência a fim de que seja adequado ao disposto no art. 15 da lei 8666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

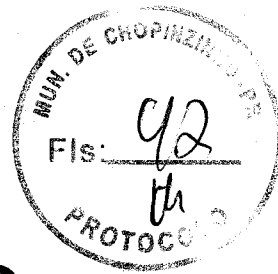
§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. (grifo nosso).

Após, retornem os autos a esta Procuradoria Municipal para parecer final de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 05 de julho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002384

Data Protoc...: 05/07/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.	1.786,00	1.786,00
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	375,00	1.500,00
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm -	349,00	1.396,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada	180,50	180,50
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).	4,50	36,00
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.	4,50	18,00
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.	1,90	1.833,50
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.	490,00	490,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.	6,00	60,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.300,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA
INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCE-
LÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCE-LÊNCIA

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).

d) Constar a indicação da marca de todos os produtos apresentados, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL (TOTAL) dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante do menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais instalados, no prédio da Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (materiais, serviços, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes pe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:** 06.02.123650012.2.015.3.3.90.39 (502), 06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (504), 06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (506).

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.		1.786,00	1.786,00
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm.		375,00	1.500,00
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm -		349,00	1.396,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada		180,50	180,50
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).		4,50	36,00
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.		4,50	18,00
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.		1,90	1.833,50
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hd/tvi, ahd + cabo 8v.		490,00	490,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.		6,00	60,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						7.300,00

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.			
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm.			
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm -			
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada			
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).			
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.			
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.			
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.			
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta gelo			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ado azul.				
			TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

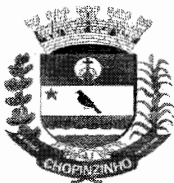
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.			
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm.			
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm -			
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada			
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).			
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.			
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% de blindagem ext.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtv, ahd + cabo 8v.			
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geado azul.			
TOTAL - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais e equipamentos instalados na Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Gestora do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/07/002413

Data Protoc...: 07/07/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/07/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Rangel, 5
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PR



Processo licitatório n145/2016
Edital nº _/2016
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento da Divisão de Licitações de parecer jurídico desta Procuradoria (Fls. 39-41) acerca das recomendações desta no que se refere às alterações no Termo de Referência atinente à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. (Fls. 04).

O Termo de Referência juntado às fls. 43 delimita especificamente o objeto da contratação e atende à solicitação desta Procuradoria, estando de acordo com a legislação vigente.

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 44--62), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 083-2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Quanto ao mérito esta Procuradoria emite parecer favorável a que o processo licitatório prossiga nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 14 de julho de 2016.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002529

Data Protoc...: 15/07/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA
INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCE-
LÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 82/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 02 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).

d) Constar a indicação da marca de todos os produtos apresentados, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL (TOTAL) dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante do menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que correrão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73



8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais instalados, no prédio da Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo GLOBAL de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (materiais, serviços, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes pe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
255.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:** 06.02.123650012.2.015.3.3.90.39 (502), 06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (504), 06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (506).

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 14 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fps ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.		1.786,00	1.786,00
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm.		375,00	1.500,00
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130 b ir 30m hdcvi 3,6mm -		349,00	1.396,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada		180,50	180,50
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).		4,50	36,00
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.		4,50	18,00
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.		1,90	1.833,50
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.		490,00	490,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.		6,00	60,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						7.300,00

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 82/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.			
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, blc e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.			
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, blc e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm -			
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada			
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).			
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.			
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.			
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.			
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta gele-			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
9

			ado azul.			
				TOTAL - R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº 82/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 82/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fps ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.			
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm.			
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm -			
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada			
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).			
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.			
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + binocular ext			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.			
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.			
			TOTAL - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais e equipamentos instalados na Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Gestora do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 19 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

ANO 0

Já é possível doar córneas em Chopinzinho e região



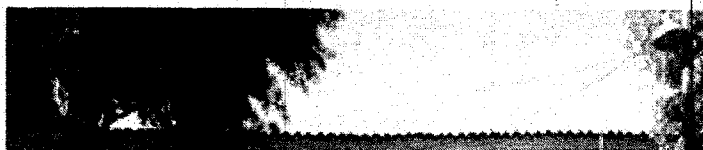
SAÚDE

PG. 05

CMEI Nossa Senhora Aparecida de São João atenderá pais que necessitam de vaga no período de férias.

Abertas as inscrições para o Vestibular da Unicentro

**Répl
Senhor
chega
Cl**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



Não pode ser vendido separadamente.

Adicional Suplementar no
do Município e dá outrasRANÁ, usando das atribuições
5, de 16/12/2015.R\$100.000,00 (Cem mil reais) no
15 na classificação funcional

FONTE	VALOR
383	100.000,00
TOTAL	100.000,00

chopin@chopinzinho.pr.gov.br

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

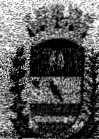
CHOPINZINHO - PARANÁ

INSCRITOS PARA O
PROCURADORIA DEis, no uso de suas
pelo Estatuto dosOMOLOGADA as
dar continuidade

02	VANDERLEY JOSÉ BOLFE
03	JESSICA GUAITANELI RIBEIRO
04	CRISTIANO CEZAR PATRICIO
05	MAURO JOEL PIZZATTO
06	CRISTIANA ROVEDER
07	LUCAS ALEXANDRE BOARETTO
08	ANDRÉ ROCHA SZPAK
09	AZANIA DA SILVA CALGARO
10	MAIRA RAMOS MELLO BARBOSA DA SILVA
11	DOUGLAS DEBASTIANI
12	KELEN MAIARA FERREIRA

19	FRANCISCO LUIZ GRASSI
20	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
21	EBERSON ANTONIO MORENO
22	LUANA DE SOUZA
23	MAIARA MARTINS
24	MAIARA VICENSI
25	GUSTAVO RONCEM DE LIMA
26	MARCELO GIORDANI
27	RENÉ MOREIRA DE AGUIAR
28	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE
29	TAYNÁ TORRES OLIVA COSTA E SILVA
30	SILMARA CANAN
31	LIGIA MARIA PINTO
32	ÉSROM RENE UHNO FINGER
33	WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
34	BRUNA ZAMARCHI
35	PRICILA CARDOSO DE AQUINO
36	VICTOR RAMON DRESCH

37	ROSILEIA COSSA
38	GUILHERME GIARETTA
39	FERNANDO DEITOS
40	CAROLINA PAOLA SANTOS
41	MARILEIDE BUSS PEREIRA
42	DIOGO BELLO BIGHI
43	AILTON RIBEIRO JUNIOR
44	ELAINE FRANCIELI MUZYKA
45	ALAN ROBERTO FRANCESCHI
46	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
47	MARILENE FRANÇA
48	RENATA DANTAS TEIXEIRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de academias de ginástica ao ar livre. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de estruturas de concreto tipo pavers. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2016. Forma: Presencial. Data da

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

88

Terça-Feira, 19 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1149

Página 33 / 246

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEM 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1	TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS COMPARTIMENTOS (UM DE 2800 LITROS E O OUTRO DE 1200 LITROS), COM INSTALAÇÃO COMPLETA SENDO AUTO PORTANTE, SEMI-ELÍPTICO, COM CURVATURA, CARROCERIA TANQUE EM AÇO CARBONO COM COFRE DE EXPANSÃO SUPERIOR, TUBULAÇÃO DE QUATRO POLEGADAS, VÁLVULAS E TAMPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA CHOQUE HOMOLOGADO CAMINHONETE, PINTURA EM PU SENDO A COR DE PINTURA CONFORME A PREFERÊNCIA, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS EM ALUMÍNIO, VÁLVULAS DE FUNDO PNEUMÁTICAS, ESTE TANQUE DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA BOMBA DE 1"1/2" COM UMA REGISTRADORA, KIT INSTALAÇÃO COMPLETA E MÃO DE OBRA, KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACITADO E AFERIDO, REGISTRADORA COM CAPACIDADE DE 100 A 120 LITROS MINUTO, DEZ METROS DE MANGUEIRA DE 1". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 2 ANOS EM RELAÇÃO A DEFEITOS E PROBLEMAS ESTRUTURAIS, INCLUSIVE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO TANQUE, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: UMA BARRICA, 3,5 METROS DE MANGUEIRA 3", SUPORTE DE EXTINTOR, UM EXTINTOR, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE PLACA PARA SIMBOLOGIA, PORTA MANGOTE, SUPORTE PARA PÁ, ENXADA E CONES. OBS: SERÁ REUTILIZADA UMA BOMBA PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE 1.200 LITROS.	TANVEL	1,00	40.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, e de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de academias de ginástica ao ar livre. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de estruturas de concreto tipo pavers. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de impressão digital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod 197493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 145/2016 Pregao No 82/2016

Razao Social: 58 - VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.145.412/0001-08

Endereco: Avenida XV de Novembro, 4.333 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VOLMEI FRANCESCON

RG: 05.142.746-7 CPF: 694.878.479-87

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Razao Social: 827 - COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES IN

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.756.936/0001-60

Endereco: Av. Getulio Vargas, no 4.567 - N. Sra. Aparecida

Bairro: N. Sra. Aparecida

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

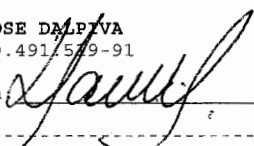
E-mail:

Representada por: CLAUDIR JOSE DA SILVA

RG: 00.000.000-0 CPF: 500.491.579-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4691 - CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 16.697.927/0001-62

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

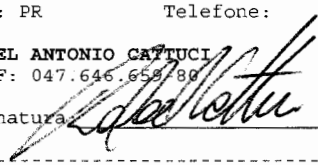
E-mail:

Representada por: RAFAEL ANTONIO CATTUCI

RG: 00.000.000-0 CPF: 047.646.658-80

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4815 - ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.995.568/0001-15

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

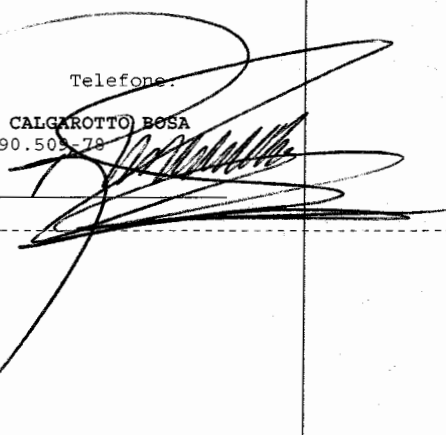
E-mail:

Representada por: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOZA

RG: 03.426.922-0 CPF: 452.690.505-78

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 21/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP	
PORTE DA EMPRESA: EPP	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4.210 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/05/1999 Junta comercial: 20041015371 17/03/2004	CNPJ.: 03.145.412/0001-08 INSC. ESTADUAL: 90182727-30
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI – AG 740 - C/C 20.334-3 SICOOB – AG 4390-7 – C/C 507-5 HSBC – AG 0093 – C/C 43-61	
FONE: (46) 242-2171	FAX: (46) 3242-2171
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Volmei Francescon CPF 694.878.479-87 RG 5.142.746-7 SSPPR Valdirene Francescon Martins CPFº 866.720.299-15 RG 5.111.685-2 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, aparelhos eletrônicos e seus acessórios, artigos de papelaria e livraria, artigos de material de escritório, serviços de cópia de documentos e outros papéis.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

**ALLiNFO**

Papelaria, Informática e Móveis Para Escritório
Av. XV de Novembro, 4333 - Centro - Chopinzinho - Pr
Fone: 3242-2171

CNPJ: 03.145.412/0001-08**IE: 901.82727-30**

e-mail

financeirogrupovolfran@gmail.com

chopinzinho

- PR

91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO 4210 – CHOPINZINHO - PR
CNPJ:03.145.412/0001-08 FONE/FAX: 46- 3242-2171

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.

VOLMEI FRANCESCON
RG: 5.142.746-7 SSP/PR
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0410771-1	CNPJ 03.145.412/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/1999	Data de Início de Atividade 14/05/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. XV DE NOVEMBRO, 4.210-SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA, ARTIGOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CÓPIA DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO: IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS, MOUSES, ETC.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VOLMEI FRANCESCON 694.878.479-87	180.000,00	SOCIO	Administrador
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS 866.720.299-15	120.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/06/2016	Número: 20163491860	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 26 de julho de 2016

16/554469-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

carfu com originais

Q

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**CNPJ Nº 03.145.412/0001-08****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****FLS. 01/05**

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, Empresário, portador da CI RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, Nº 4.210, Apartamento 201, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/08/1971, natural de Medianeira, Estado do Paraná, Professora, portadora da CI RG Nº 5.111.685-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, Nº 4.210, Sala 01, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 03.145.412/0001-08, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41204107711, por decisão de 13/05/1999 e Quinta Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20121568059, por decisão de 20/03/2012, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A atividade da sociedade passa a ter a seguinte redação: "COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA, ARTIGOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CÓPIA DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO: IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS, MOUSES, ETC".

2ª - O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$=300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$=200.000,00 (duzentos mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) - O sócio **VOLMEI FRANCESCON**, que possuía 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$=60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter R\$=180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente nacional.

b) - A sócia **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, que possuía 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ter R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente nacional.

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

=====

CNPJ Nº 03.145.412/0001-08

=====

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 02/05

=====

3ª - O valor do capital social, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, equivalente a 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VOLMEI FRANCESCON	180.000	180.000,00	60
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	120.000	120.000,00	40
TOTAL	300.000	300.000,00	100

4ª - Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO.

- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, Empresário, portador da CI RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, Nº 4.210, Apartamento 201, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/08/1971, natural de Medianeira, Estado do Paraná, Professora, portadora da CI RG Nº 5.111.685-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **"VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, Nº 4.210, Sala 01, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 03.145.412/0001-08, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41204107711, por decisão de 13/05/1999 e Quinta Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20121568059, por decisão de 20/03/2012, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, que tem sua sede e domicílio na Av. XV de Novembro, Nº 4.210, Sala 01, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

=====

CNPJ Nº 03.145.412/0001-08

=====

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**FLS. 03/05**

2ª - O capital que é de R\$=300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional,. Divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VOLMEI FRANCESCON	180.000	180.000,00	60
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	120.000	120.000,00	40
TOTAL	300.000	300.000,00	100

3ª - O objeto é "COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA, ARTIGOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CÓPIA DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO: IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS, MOUSES, ETC".

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14/05/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VOLMEI FRANCESCON** com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

=====

CNPJ Nº 03.145.412/0001-08

=====

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 04/05

=====

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

16ª - Fica facultado, ao administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

17ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2013.

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.145.412/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 05/05

[Signature]
VOLMEI FRANCESCON

[Signature]
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS

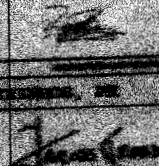
Testemunhas:

[Signature]
Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO CRC-PR 037.234/O-8

[Signature]
Rhuann Pablo Vargas Prusch
CI RG Nº 9.558.839-5 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/06/2014 SOB NÚMERO: 20143938525 Protocolo: 14/393852-5, DE 25/06/2014	
Empresa: 41.3.0410771-1 VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	<i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

[Signature]
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL													
MINISTÉRIO DAS CIDADES													
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO													
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO													
	NOME ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOA												
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3426922-0 SESP PR												
	CPF DATA NASCIMENTO 452.690.509-78 07/01/1966												
	FILIAÇÃO GIEZI JOSE CALGAROTTO												
	JURACI MEIRA DE PAULA CALGAROTTO												
VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1266375120	<table border="1"> <tr> <td>PERMISSÃO</td> <td>ACC</td> <td>COE. HME</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>3</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>1º REGISTRO</td> <td>VALIDADE</td> <td>1º HABILITAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>08/10/1996</td> <td></td> <td>08/10/1996</td> </tr> </table>	PERMISSÃO	ACC	COE. HME	1	3	3	1º REGISTRO	VALIDADE	1º HABILITAÇÃO	08/10/1996		08/10/1996
PERMISSÃO	ACC	COE. HME											
1	3	3											
1º REGISTRO	VALIDADE	1º HABILITAÇÃO											
08/10/1996		08/10/1996											
	OBSERVAÇÕES A												
	1266375120 1266375120												
	1266375120 1266375120												

confira com o original



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 70/2016		VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME		
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 121, Centro		
CEP: 85.660-000		CIDADE: Dois Vizinhos – PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/02/1999 Junta Comercial: 20141846119 – 31/03/2014		CNPJ: 02.995.568/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90179063-96
DADOS BANCÁRIOS: Caixa econômica Federal: AG: 0931- CC 2263-9		
FONE: 46 3536 1279		FAX: 46 3536 1279
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Nelsi Luiz Bosa CPF 368.589.869-87 RG 2.140.698-8 SSPPR Roseli Lucia Calgarotto Bosa CPF 452.690.509-78 RG 3.426.922-0 SSPPR		

foram ver - anal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RAMO DE ATIVIDADE:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

OBS.: O registro no Cadastro de Fomecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fomecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0405982-1

CNPJ

02.995.568/0001-15

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

24/02/1999

Data de Início de Atividade

01/03/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01-A, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; ENSINO DE DANÇA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE USINAGEM,

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de julho de 2016

16/519636-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

for funcionário



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0405982-1	CNPJ 02.995.568/0001-15

TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Determinado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
NELSI LUIZ BOSA 368.589.869-87	25.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA 452.690.509-78	25.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 09/03/2015	Número: 20151477183	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de julho de 2016

16/519636-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

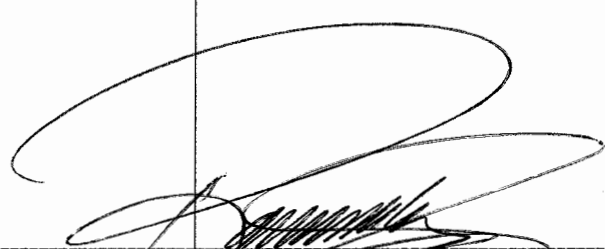
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 121 – CENTRO – DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ:02.995.568/0001-15 FONE/FAX:(046)3536 1279

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 82/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2016.


Roseli Lúcia Calgarotto Bosa

CPF: 452.690.509-78

RG: 3.426.922-0

Cargo: Socio Gerente


02.995.568/0001-15

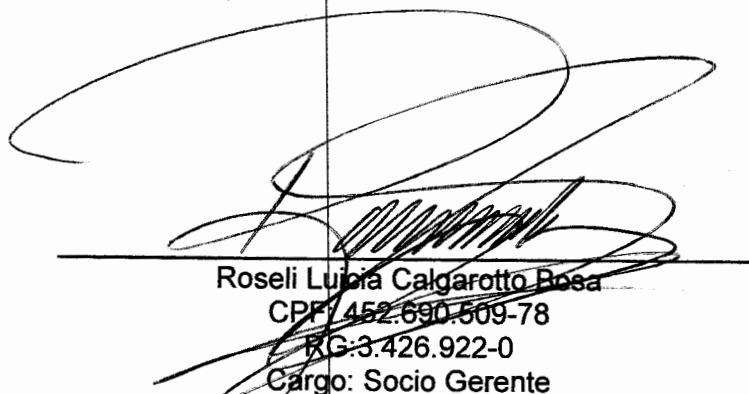
**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRES OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****PREGÃO Nº 82/2016**

Eletromáquinas Astec Ltda, CNPJ Nº.02.995.568/0001-15, sediada, a Rua Castro Alves, 121 sala 01 Centro Dois Vizinhos – Pr Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2016.



Roseli Lúcia Calgarotto Rosa
CPF: 452.690.509-78
RG: 3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 501, CENTRO, PATO BRANCO -PR
CNPJ: 16.697.927/0001-62 FONE/FAX:(46-3225-4777)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, dia 02 de agosto de 2016.

Rafael Antonio Cattuci
CPF:047.646.659-80
RG:7.502.623-4
Cargo:socio

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0740579-8

CNPJ

16.697.927/0001-62

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
30/07/2012

Data de Início de Atividade
30/07/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TAPAJOS, 501-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-030

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EXECUÇÃO DE REDES LÓGICAS, ELÉTRICAS, ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV E SOM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMPONENTES ELETRÔNICOS, E TELEFÔNICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA RESIDÊNCIAS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL. MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE AR CONDICIONADO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, FORNOS ELÉTRICOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Prazo de Duração
Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ				
RAFAEL ANTONIO CATTUCI 047.646.659-80	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADEMAR ALVES DE MEIRA 036.521.029-32	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO 038.996.869-26	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/09/2015
Ato: ALTERAÇÃO

Número: 20155871501

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cledineia Rovea Correa
RG 5.925.066-3-PR

Relatora

PATO BRANCO - PR, 06 de maio de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16/327455-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzi 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social alterar as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o objeto social da empresa sendo anteriormente: “Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet.” **Passa a ser:** Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

2ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação



CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

Nome Fantasia: LOJATEL

Sede e Foro: Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030,

Objeto Social: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

Início de atividades: 30/07/2012

Prazo de Duração: Indeterminado

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios fica assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	12.000	12.000,00
ADEMAR ALVES DE MEIRA	4.000	4.000,00
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL ANTONIO CATTUCI, ADEMAR ALVES DE MEIRA, ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME

CNPJ 16697927/0001-62

NIRE: 41207405798

04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

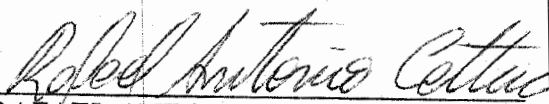
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pato Branco 01 de setembro 2015



CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO


RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Sócio


ADEMAR ALVES DE MEIRA
Sócio


ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
Sócia





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 104/2016	VALIDADE: 31/12/2016
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME.
--

ENDEREÇO: Rua Tapajós, 501, Sala 01, Centro.
--

CEP: 85.501-030	CIDADE: Pato Branco - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/07/2012 Junta Comercial: 41207405798 Data: 30/07/2012	CNPJ.: 16.697.927/0001-62 INSC. ESTADUAL: 90606643-20
---	--

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 0602 – C/C: 5098-6 – OP: 003.

FONE: (46) 3225-4777 / 9981-2322	FAX: (46) 3225-4777
----------------------------------	---------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
Rafael Antonio Cattuci	CPF 047.646.659-80	RG 7.502.623-4-5 SSP/PR
Ademar Alves de Meira	CPF 036.521.029-32	RG 7.136.054-4 SSP/PR
Adriana Aparecida Todescatto Schio	CPF 038.996.869-26	RG 8040642-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fomos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511- 8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME, empresa com sede na AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, N SRA APARECIDA, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560.000 inscrito no CNPJ nº 05.756.936/0001-60, representada pelo empresário, o Sr. **JOÃO LUIZ RALDI**, brasileiro, portador do CPF nº 524.248.209-53 e RG nº 39245957 expedido pela SSP/PR.

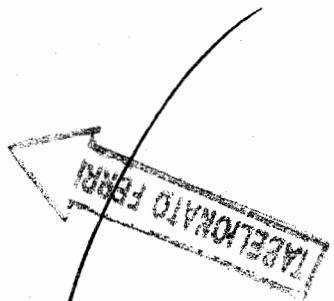
OUTORGADO:

CLAUDIR JOSE DALPIVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, II, Nº 3353, Bairro São Sebastião, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 500.491.519-91 e RG nº 19222551 expedido pela SSP/PR.

PODER(ES):

Específico para representar em nome do OUTORGANTE, o responsável pela empresa **COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME** o Sr. **JOÃO LUIZ RALDI**, na participação de licitações e para poder assinar os documentos exigidos para credenciamento, habilitação e proposta de preços, junto à esfera do âmbito municipal de Chopinzinho-PR e região.

Chopinzinho, 26 de Julho de 2016.



João Luiz Raldi

JOÃO LUIZ RALDI
CPF - 524.248.209-53

Selo GikX6.gFgoL.qdQYq, Controle: tt4VU.j9xS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO LUIZ RALDI.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 02 de agosto de 2016 - 10:51:50h.

Marcos Rogerio Ferri

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

conferir com original



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

115

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0504376-7	CNPJ 05.756.936/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GETULIO VARGAS, 4567, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO. MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Administrador/Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ADELMO LUIZ SUCKOW 030.888.369-19		4.000,00	SOCIO
LUSELHA VERGINIA SCHNEIDER RALDI 654.405.369-49		4.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/06/2016	Número: 20164284265	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 25 de julho de 2016

16/520746-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Conferir em original

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 30/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

AV Getúlio Vargas, nº 4567, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/07/2003

Junta Comercial: 41205043767

07/07/2003

CNPJ: 05.756.936/0001-60

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-3707

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Luiz Raldi

CPF: 524.248.209-53

RG: 3.924.595-7

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

117
COM VAR DE ALARMES INVIO L AVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, N SRA APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ: 05.756.936/0001-60

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COM VAR DE ALARMES INVIO L AVEL CHOPINZ LTDA ME

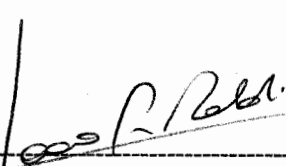
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, BAIRRO N SRA APARECIDA, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 05.756.936/0001-60 FONE/FAX: (46) 3242-3707

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.


Nome completo: JOAO LUIZ RALDI
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 524.248.209-53
RG: 39245957

05.756.936/0001-60

Comércio Varejista de Alarmes
Invio lável Chopinzinho Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 4567
85.560-000 - Chopinzinho - PR

118

COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, N SRA APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ: 05.756.936/0001-60

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. CLAUDIR JOSE DALPIVA, Carteira de Identidade n.º 19222551 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 500.491.519-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.



JOAO LUIZ RALDI
CPF: 524.248.209-53
Sócio Administrador

05.756.936/0001-60

Comércio Varejista do Alarmes
Inviolável Chopinzinho Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 4567
85.560-000 - Chopinzinho - PR

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **João Luiz Raldi**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.924.595-7 expedida pela SSP/PR, CPF nº 524.248.209-53, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 900, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (45) 9117-6481 e
- **Emerson Luiz Solano Melati**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de maio de 1981, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5063403223 expedida pela SSP/RS e CPF nº 035.743.719-50, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à Rua Frei Everaldo, 3716, Apto 01, Centro, CEP 85560-000, telefone (46) 3242-3707, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA - ME, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 3716, Centro, CEP: 85560-000; telefone (46) 3242-3707, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205043767 por despacho em sessão de 07/07/2003 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20033404500 por despacho em sessão de 24/10/2003, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O endereço da sociedade que era à Rua Frei Everaldo, 3716, centro, Chopinzinho Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser à Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, Chopinzinho, PR, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707.

2ª - Altera-se o endereço do sócio acima qualificado o Sr.: **Emerson Luiz Solano Melati**, que passa a ser: Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, Chopinzinho, PR, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707.

3ª - O sócio Emerson Luiz Solano Melati, possuidor de 400 (quatrocentas) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cede e transfere neste ato, 80 (oitenta) cotas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio João Luiz Raldi.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio João Luiz Raldi, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 800 (oitocentas) cotas, no valor de 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os atuais sócios em virtude das modificações ocorridas:

a) João Luiz Raldi	480 cotas	R\$ 4.800,00
b) Emerson Luiz Solano Melati	320 cotas	R\$ 3.200,00

5ª - A administração da sociedade que era exercida por **Emerson Luiz Solano Melati**, por este instrumento passa a ser exercida pelos sócios **Emerson Luiz Solano Melati** e **João Luiz Raldi**.



**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob às penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

NOME EMPRESARIAL: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA - ME. SEDE E FORO: Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) QUANTIDADE DE COTAS 800 (oitocentas) cotas. VALOR UNITÁRIO/COTA: R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

- João Luiz Raldi	480 cotas no valor de	R\$ 4.800,00
- Emerson Luiz Solano Melati	320 cotas no valor de	R\$ 3.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 07 de julho de 2003. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. RAMO DE ATIVIDADE: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável, Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORES: Emerson Luiz Solano Melati e João Luiz Raldi. USO

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



DA FIRMA: Individualmente **OBRIGAÇÕES SOCIAIS**: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA**: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO : - PRÓ-LABORE .

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA : BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA : REUNIÕES DE COTISTAS

A reunião de sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória aos demais sócios para deliberarem a ordem do dia em local, data e hora definidos na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à do término do exercício social com o objetivo de:

- I - Deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II - Designar administrador(es), quando for o caso;
- III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa.



**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A sociedade representada por todos os sócios, estabelecida à Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, Chopinzinho, Estado do PR, declara, para fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

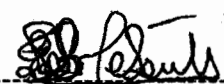
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

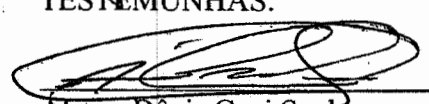
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

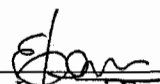
Chopinzinho, PR 14 de novembro de 2005.

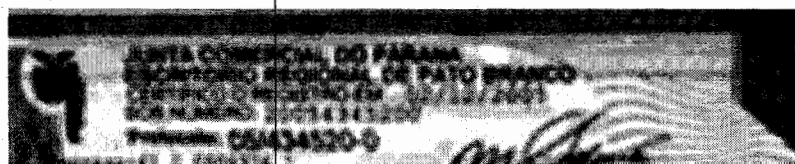

João Luiz Raldi


Emerson Luiz Solano Melati

TESTEMUNHAS:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CI 8.124.995-4 SSP-PR


Elcinthia Lorenzi Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR





ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Eletromáquinas Astec Ltda
Rua Castro Alves, 121 – Centro
Dois Vizinhos – Pr cep: 85660-000
Fone: 46-35369400 – Email: roselibosa@hotmail.com

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital n 82/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.	INTELBRAS	1.786,00	1.786,00
02	04	UNID	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, blc e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	INTELBRAS	375,00	1.500,00
03	04	UNID	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, blc e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm -	INTELBRAS	349,00	1.396,00
04	01	UNID	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada	PREMIUM	180,50	180,50
05	08	UNID	Plug macho com "borne" (sem solda)	PENTAXY	4,50	36,00



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

06	04	UNID	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.	PENTAXY	4,50	18,00
07	965	M	Cabo coaxial "r" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.	MEGACAMPOS	1,90	1.833,50
08	01	UNID	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.	ONIX	490,00	490,00
09	10	UNID	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.	PREMIUM	6,00	60,00

Valor total: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

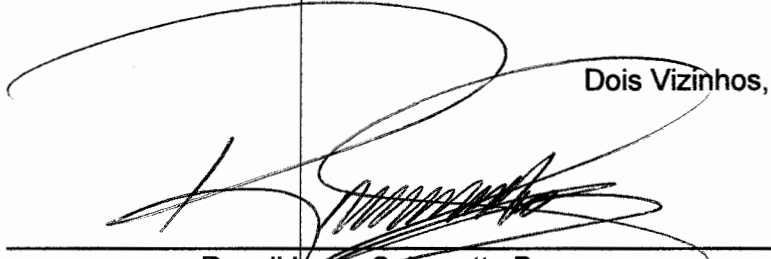
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2016.


 Roseli Lucia Calgarotto Bosa
 Sócio Gerente
 CPF: 452.690.509-78
 RG: 3.426.922-0

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DADOS BANCARIOS:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agencia: 0931

Operação: 003

Conta corrente: 2263-9

Nome: Eletromáquinas Astec Ltda

COM VAR DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, N SRA APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ: 05.756.936/0001-60

126

9

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

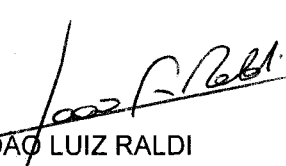
Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.

05.756.936/0001-60

Comércio Varejista de Alarmes
Inviolável Chopinzinho Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 4567
85.560-000 - Chopinzinho - PR


Nome completo: JOAO LUIZ RALDI
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 524.248.209-53
RG: 39245957

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB - AG.: 4390 - C/C: 1575-0

2







LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO PR

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 82/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR “stand alone” (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fps ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.	Intelbras	1.780,00	1.780,00
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9” 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	Intelbras	370,00	1.480,00
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9” 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm -	Intelbras	345,00	1.380,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada	Site	170,00	170,00
05	08	Unid	Plug macho com “borne” (sem solda).	Site	4,40	35,20
06	04	Unid	Conector “bnc” (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.	Site	4,40	17,60
07	965	M	Cabo coaxial “rf” (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.	Macro cabos	1,85	1.785,25
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr “stand alone” 8 canais - compatível c/ to-dos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.	Contato	480,00	480,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.	Bargoa	5,90	35,40
TOTAL GERAL						7.163,45



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Observações:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR.

Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação..

Nome completo: Rafael Antonio Cattuci

Cargo na Empresa: Sócio gerente

CPF: 047.646.659-80

RG: 7.502.623-4

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0602

CONTA CORRENTE: 5098-6

Atenciosamente

Rafael Cattuci
Rg: 7.502.623-4

16.697.927/0001-62

CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA

RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 82/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	U/t. R\$	Total –R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.	INTELBRAS	1.780,00	1.780,00
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	INTELBRAS VHD 3030	374,00	1.496,00
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip66 3130b ir 30m hdcvi 3,6mm -	INTELBRAS VAD 3131	348,00	1.392,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada	VF	179,00	179,00
05	08	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda).	VF	4,50	36,00
06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.	VF	4,50	18,00
07	965	M	Cabo coaxial "rf" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.	VF	1,79	1.727,35
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdv, ahd + cabo 8v.	VF	490,00	490,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul	VF	6,00	60,00
TOTAL						7.178,35

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas

**ALLiNFO**

Papelaria, Informática e Móveis Para Escritório
Av. XV de Novembro, 4333 - Centro - Chopinzinho - Pr
Fone: 3242-2171

CNPJ: 03.145.412/0001-08**IE: 901.82727-30**

e-mail

financeirogrupovolfran@gmail.com

chopinzinho

PR

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Condição de entrega: Instalado na Escola de Excelência em Chopinzinho-PR. Prazo de Garantia: 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.


Nome completo: VOLMEI FRANCESCON

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

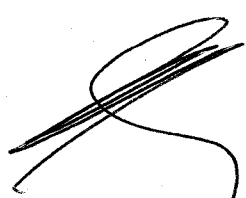
CPF: 694.878.479-87

RG: 51427467

DADOS BANCÁRIOS: Ag.: 1932 / 003 / Conta: 00000611-9



GRUPO
Volfran





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 30/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

AV Getúlio Vargas, nº 4567, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/07/2003

Junta Comercial: 41205043767

07/07/2003

CNPJ: 05.756.936/0001-60

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-3707

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Luiz Raldi

CPF: 524.248.209-53

RG: 3.924.595-7

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **João Luiz Raldi**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.924.595-7 expedida pela SSP/PR, CPF nº 524.248.209-53, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 900, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (45) 9117-6481.
- **Emerson Luiz Solano Melati**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de maio de 1981, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5063403223 expedida pela SSP/RS e CPF nº 035.743.719-50, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, CEP 85560-000, telefone (46) 3242-3707, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA - ME, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, 3950, Centro, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205043767 por despacho em sessão de 07/07/2003 e Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20054345200 por despacho em sessão de 02/12/2005, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade que era à Rua Padre Anchieta, 3950, centro, Chopinzinho Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser à Av. Getulio Vargas, 4567, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, PR, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o endereço do sócio acima qualificado o Sr.: **João Luiz Raldi**, que passa a ser: Av. Getulio Vargas, 4567, fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, PR, CEP: 85560-000, telefone (46) 3242-3707.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade neste ato a sócia **Luselha Verginia Schneider Raldi**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.344.948-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 654 405 369-49, residente e domiciliada em Chopinzinho, PR, à Av. Getulio Vargas, 4567, fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85560-000, telefone (46) 242-3707.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **Emerson Luiz Solano Melati**, possuidor de 320 (trezentas e vinte) cotas, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), as quais cede e transfere à sócia ingressante **Luselha Verginia Schneider Raldi**.

O sócio **João Luiz Raldi**, possuidor de 480 (quatrocentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) cede e transfere neste ato, 80 (oitenta) cotas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à sócia **Luselha Verginia Schneider Raldi**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios cedentes dão à sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO
LTDA - ME
CNPJ - 05.756.936/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA - O capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 800 (oitocentas) cotas, no valor de 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os atuais sócios em virtude das modificações ocorridas:

a) João Luiz Raldi	400 cotas	R\$ 4.000,00
b) Luselha Verginia Schneider Raldi	400 cotas	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A partir desta data a administração da sociedade fica a cargo do sócio **João Luiz Raldi** para o qual fica dispensado da prestação de caução e que fará uso individual da sociedade.

Parágrafo Único: O administrador declara, sob às penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR 28 de março de 2006.

João Luiz Raldi

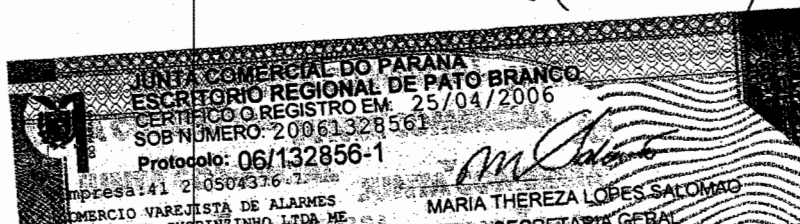
Emerson Luiz Solano Melati

Luselha Verginia Schneider Raldi

TESTEMUNHAS:

Alvaro Denis Cerri Scolaro
 CI 8.124.995-4 SSP-PR

Elcinthia Lorenzi Favero
 CI 4.122.321-9 SSP-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA - ME
CNPJ: 05.756.936/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:33:08 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **F39F.EED8.7A85.9B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014808421-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.756.936/0001-60**

Nome: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO L AVEL CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ****SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COM. VAR. ALARM. INVIOLAVEL CH
CPF/CNPJ.....: 05.756.936/0001-60
Endereço.....: AVN GETULIO VARGAS
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 159905
RG/Inscr.....: 9999999999999999
Número.....: 4567
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 21/07/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

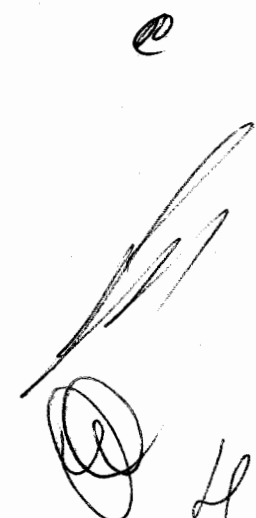
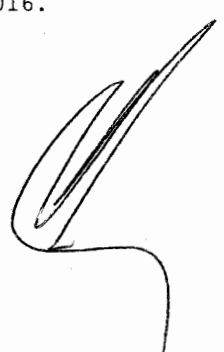
Código/Ano da certidão.....: 1804/2016

Código de autenticidade da certidão: 324521062324521

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21/07/2016.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05756936/0001-60
Razão Social: COM VAREJ DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: INVIO LAVEL CHOPINZINHO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4567 / NSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2016 a 09/08/2016

Certificação Número: 2016071101010043851518

Informação obtida em 21/07/2016, às 14:22:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.756.936/0001-60
Certidão nº: 48341941/2016
Expedição: 20/05/2016, às 10:07:57
Validade: 15/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.756.936/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, N SRA APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ: 05.756.936/0001-60

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME, CNPJ n.º 05.756.936/0001-60, sediada na AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 82/2016**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

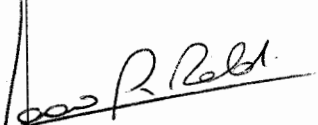
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.



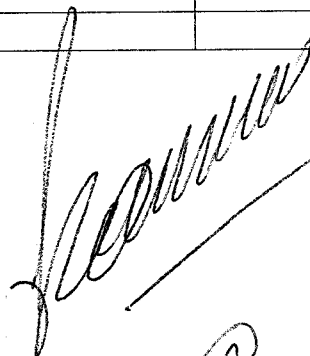
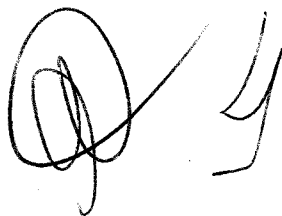
JOÃO LUIZ RALDI
CPF: 524.248.209-53
Sócio Administrador

05.756.936/0001-60

Comércio Varejista de Alarmes
Invioável Chopinzinho Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 4567
85.560-000 - Chopinzinho - PR

MAPA DE PREÇOS				
EMPRESA	ELET. ASTEC	LOJATEL	INVIOLAVEL	VOLFRAN
PROPOSTA	7.300,00	7.163,45	7.300,00	7.178,35
LANCES	7.160,00	7.040,00	7.050,00	DECLINOU
	DECLINOU	DECLINOU	7.030,00	
VENCEDOR			7.030,00	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

Às quinze horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 82/2016, para Aquisição de Câmeras de Vigilância para Instalação na Escola Municipal De Excelência. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

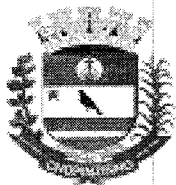
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEÁVEL
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEÁVEL	7.030,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 82/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

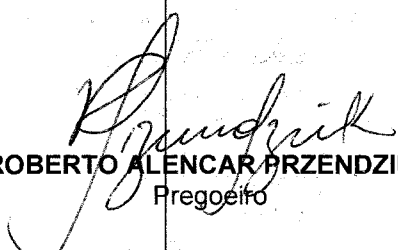
ADJUDICAÇÃO

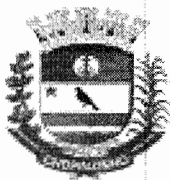
REF. Pregão Nº 82/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 82/2016**, de 14 de julho de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	7.030,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02/08/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 82/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 82/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOCLÁVEL CHOPINZINHO LTDA	7.030,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL Nº 82/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA

CNPJ: 16.697927/0001-62

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 82/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA

CNPJ: 16.697927/0001-62

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
COM VAR DE ALARMES INVIOLAVEL
CHOPINZ LTDA ME
CNPJ: 05.756.936/0001-60

B

CHOPINZINHO - PR.
2016 - PREGÃO PRESENCIAL
L DO PROPONENTE
ALARMES INVIOLAVEL
A ME
36/0001-60

EDITAL Nº 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

ENDEREÇO: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.

FONE/FAX: 46-35361279

CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL N° 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ENDEREÇO: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.

FONE/FAX: 46-35361279

CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

EDITAL Nº 82/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

EPP

CNPJ: 03.145.412/0001-08

14

LTDA

01-02

0-99

150

na Escritório

71

mática Ltda

01-08

7-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

150

8

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR

EDITAL Nº 82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA EPP
CNPJ: 03.145.412/0001-08

14

Ltda

01-02

0-99

150

na Escritório

71

ática Ltda

01-08

7-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

151

8

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Aquisição de Câmeras de Vigilância para Instalação na Escola Municipal de Excelência. Valor total: R\$ 7.030,00. Origem: Pregão Presencial nº 82/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 506-504-502. Data da assinatura: 03/08/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

153

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 243/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Getúlio Vargas, nº 4.567 Bairro: Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho - PR, com CNPJ nº 05.756.936/0001-60 e Inscrição Estadual: 90287315-55 neste ato representado pelo Senhor João Luiz Raldi, portador do CPF nº 524.248.209-53 e do RG nº 3.924.595-7 SSP - PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 82/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid	Sistema de gravação de vídeo DVR "stand alone" (sistema de gravação independente) 08 canais com a capacidade de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e ip com resolução hd 720p @ 15fp s ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960h @ 30 fps c/ hd 1tb – compatível e configurado no sistema.	Intelbras	1.769,99	1.769,99
02	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 2.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 3,3 w (270 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	Intelbras	361,99	1.447,96
03	04	Unid	Câmera sensor 1/2 9" 1.0 megapixels cmos (semicondutor de metal-óxido complementar) pixels efetivos 1280 (h) x 720 (v) linhas horizontais 1280 h resolução realhd (720p) lente 3,6mm ou 6mm ângulo de visão 86° (h) alcance ir 30 m ir inteligente, dia e noite, b/c e agc consumo máximo 2,7 w (220 ma), tensão 12 vcc, grau de proteção ip663130b ir 30m hdcvi 3,6mm.	Intelbras	336,00	1.344,00
04	01	Unid	Fonte de alimentação 12v 10a chaveada	Kankai	169,99	169,99
05	01	Unid	Plug macho com "borne" (sem solda)		4,33	4,33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

06	04	Unid	Conector "bnc" (conector Bayonet Neill Concelman) c/ mola e parafuso.	Inviolável	4,33	17,32
07	965	M	Cabo coaxial "r" (rádio frequência) 4mm flexível 80% + bipolar ext.	Telecam	1,78	1.717,70
08	01	Unid	Rack organizador de cabos hd, p/ dvr "stand alone" 8 canais - compatível c/ todos dvrs hdcvi, hdtvi, ahd + cabo 8v.	Onix	471,00	471,00
09	10	Unid	Conector linear 101 e emenda direta geleado azul.	Inviolável	5,74	57,40
TOTAL - R\$						7.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais e equipamentos instalados na Escola Municipal de Excelência em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato. O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Gestora do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

155

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 82/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda – Contratada
João Luiz Faldi – Representante

GAZETA REGIO

Terça-feira, 09 de Agosto de 2016

NG Nossa Gazeta®

ANO 0

Eleições

Disputa Eleitoral - Chopinzinho para Prefeito



Jurandir Martinelli / Enio Ceni (vice)

Alvaro Scolaro / Vanderlei Verdi (vice)

Disputa Eleitoral - São João para Prefeito



Altair José Gasparetto

João Maria Augusto Ferreira

Disputa Eleitoral - Saudade do Iguaçu para Prefeito

Publicações Legais

3. Contratante:
Auto Sudoeste
01-05. Objeto:
de. Valor total:
nº 77/2016.
s de despesa:
016. Assinam:
nio Meimberg,

io Presencial nº
a Contratação
s. VIGÊNCIA: 6
NTREGA: Os
e quatro) horas
a contratada no
(trinta) minutos
cada evento ou
m a Secretaria
acessidade da
a lic não cabe
ten. ento, no
ações contidas
rebitamento será
o solicitado no
io ao selo do
lutos entregues
Referência, os
levará repor os
opinzinho. As
tino de vigência
escente ficará
i contratante
produtos, e
tratada deverá
ocorrência de
da entrega do
verá ser feita no
a com o objeto
levará ser feita
der, na forma
qualidade dos
amentos serão
apresentação da
e recebimento
a de Empenho:
OF visão de
Município de
pp, Valor Total
rtes: Município
os Ltda - Epp,
ho, PR, 28 de

i. Contratante:
iober – Eireli –
Aquisição de
R\$ 47.000,00.
lamento Legal:
da assinatura:
o Município e

o Presencial nº
uisição Futura
ICIA: 6 meses.
rega do objeto
sidade, e será
quantidades ali
gues no prazo
ão, e conforme
sendo que ao
sponsabilidade

efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 498-1134. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 241/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Artefatos de Cimentos AZ Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 40.785,00. Chopinzinho, PR, 02 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Aquisição de Câmeras de Vigilância para Instalação na Escola Municipal de Excelência. Valor total: R\$ 7.030,00. Origem: Pregão Presencial nº 82/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 506-504-502. Data da assinatura: 03/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 83/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como faixas, placas, totens, letreiros, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos. No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc..., os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 498-1134. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 242/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tack Comunicação Visual Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 108.167,20. Chopinzinho, PR, 03 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	5.533,01

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	53.553,39
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	17.491,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/07/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P. O. ZIOBER - EIRELI - EPP	47.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 81/2016, de 14/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA - ME	40.785,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 82/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA	7.030,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2016, de 14/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	108.167,20

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 349/2016

Regulamenta o horário comercial no dia 13/08/2016 em todo o perímetro urbano do município e do distrito...